

NOTA DE REPÚDIO E REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS

Eu, **RICARDO LUIZ DE ASSIS**, conselheiro municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia, representante da **Associação de Moradores da Morada do Sol, Entorno e Rural — AMSER**, venho manifestar publicamente meu **repúdio à conduta adotada pelo conselheiro e vice-presidente do CMDCA, senhor Wesley Melo**, em relação à minha pessoa, tanto no grupo institucional de WhatsApp do Conselho quanto durante reunião presencial.

O ambiente de um conselho de direitos deve ser pautado pelo respeito, pela escuta, pela ética, pelo diálogo democrático e pela convivência entre diferentes opiniões. Divergências políticas, administrativas ou jurídicas não autorizam ataques pessoais, tentativas de intimidação, desqualificação, constrangimentos ou tratamento desrespeitoso contra qualquer conselheiro.

Tenho sido submetido a manifestações que considero ofensivas, desrespeitosas e incompatíveis com o papel institucional de um membro do CMDCA, especialmente de alguém que ocupa a Vice-Presidência do Conselho. Questionar decisões, exigir transparência e defender a competência do Colegiado não constitui ataque pessoal. É parte das atribuições de qualquer conselheiro comprometido com o controle social e com a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Minha atuação não começou neste Conselho e tampouco depende da aprovação pessoal do senhor Wesley Melo. Sou representante da Associação da Morada do Sol, com mais de 15 anos de atuação nas áreas da infância, adolescência, juventude, participação social e políticas públicas em âmbito local e nacional. Sou mestre em Planejamento Territorial e Políticas Públicas e doutorando em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília.

Exijo, portanto, respeito não apenas aos meus títulos ou à minha trajetória profissional, mas à minha dignidade, à minha identidade, à comunidade que represento e ao mandato de conselheiro que exerço legitimamente.

Também considero grave que a Mesa Diretora tenha presenciado episódios de desrespeito sem realizar intervenção suficiente para restabelecer a ordem, proteger a

dignidade dos membros e garantir um ambiente institucional adequado. A omissão diante de condutas reiteradas pode ser compreendida como tolerância e conivência institucional, especialmente quando um dos envolvidos ocupa cargo na própria Mesa Diretora.

O Regimento Interno estabelece que o Plenário é a instância máxima deliberativa do CMDCA e que a Mesa Diretora constitui órgão operacional de execução das decisões do Conselho. Também determina que a substituição de membro da Mesa Diretora ocorrerá por meio de nova eleição em Plenário, conforme o artigo 28, § 2º.

A Lei Municipal nº 1.328/2015 estabelece, ainda, que poderá perder o mandato o conselheiro que praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública. A eventual cassação, contudo, exige procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com decisão tomada pela maioria absoluta dos integrantes do CMDCA.

Diante disso, **requeiro formalmente:**

1. O registro integral desta Nota de Repúdio e dos episódios relatados na ata da dessa reunião do CMDCA;
2. A inclusão da conduta do conselheiro Wesley Melo como ponto específico da pauta, para discussão e deliberação do Plenário;
3. A preservação das mensagens, áudios, documentos e demais registros existentes no grupo institucional de WhatsApp do CMDCA;
4. A abertura de procedimento interno para apurar as manifestações e condutas atribuídas ao referido conselheiro, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
5. A apreciação, pelo Plenário, de sua **destituição do cargo de vice-presidente**, mediante nova eleição para a função, nos termos do artigo 28, § 2º, do Regimento Interno;

6. Caso os fatos apurados indiquem conduta incompatível com a função de conselheiro, a instauração do procedimento previsto na Lei Municipal para eventual substituição ou perda de mandato;
7. O encaminhamento da documentação pertinente ao Ministério Público, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis;
8. A adoção, pela Presidência e pela Mesa Diretora, de medidas para assegurar que as reuniões e os canais institucionais do CMDCA sejam espaços livres de intimidação, constrangimento, discriminação e violência política ou institucional.

Requeiro também que sejam encaminhadas aos órgãos competentes, tais como Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores de Alexânia, Conselho Estadual da Criança e Adolescente, para apuração independente, as informações e os documentos relacionados a possíveis irregularidades atribuídas ao senhor Wesley Melo em sua atuação junto à ACIALEX, incluindo questionamentos sobre fraude de documentação utilizada para viabilização de emenda parlamentar, execução financeira dos recursos, transparência administrativa, composição e funcionamento dos órgãos internos da entidade e eventuais alterações regimentais ou estatutárias que possam ter favorecido sua permanência continuada na direção.

Não afirmo, neste documento, a existência de responsabilidade criminal ou administrativa já comprovada. Entretanto, a gravidade das informações exige apuração formal, técnica e imparcial, não podendo ser ignorada nem resolvida por ataques pessoais contra quem apresenta questionamentos.

Também considero necessário apurar a regularidade institucional da ACIALEX, entidade representada pelo referido conselheiro no espaço público, especialmente quanto à existência e ao funcionamento de sua Diretoria, Conselho Fiscal, processos eleitorais, prestação de contas, transparência na utilização de recursos e compatibilidade entre seus atos internos e as normas estatutárias aplicáveis.

Não aceitarei ser silenciado, intimidado ou desrespeitado por exercer o direito e o dever de fiscalização. Continuarei defendendo a legalidade, o controle social, a

transparência, a participação democrática e os direitos das crianças e dos adolescentes.

Não se trata de uma disputa pessoal. Trata-se de preservar a dignidade dos conselheiros, a credibilidade do CMDCA e o respeito às instituições democráticas.

Alexânia/GO, 17 de julho de 2026.

RICARDO LUIZ DE ASSIS

Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Representante da Associação de Moradores da Morada do Sol, Entorno e Rural —
AMSER

Mestre em Planejamento Territorial e Políticas Públicas
Doutorando em Desenvolvimento Sustentável — Universidade de Brasília